



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Mensagem nº 015/2015



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº
0610/2015

Data: **07/05/2015**

Hora: **15:16:00**

Remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Assunto: Em anexo Proj lei complementar n.8,
Dispõe sobre doação com encargos de
áreas à Indústria habilitada

Cordeirópolis, 05 de maio de 2015



**Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores
Senhor Presidente**

Tenho a grata satisfação de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais **Legisladores Municipais**, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre doação com encargos de áreas a Indústria habilitada na forma da Lei 2917/13 para desenvolvimento econômico e industrial do município de Cordeirópolis.

É de extrema importância a doação de áreas para empresa que desenvolverá avançado programa de geração de empregos e rendas.

A empresa receberá áreas para investimento de mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), gerando assim novos empregos e tributos para a Municipalidade.

O assunto referendado neste Projeto de Lei é de alto teor social, uma vez que abrange, no seu todo, a política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Cordeirópolis, no âmbito do território do município, objetivando a geração de empregos e absorção da mão de obra existente em nossa cidade.

Juntamos toda documentação relacionada à habilitação da empresa, certidões negativas, contrato social estimativa de investimento e outros.

A **Administração Municipal** tem buscado constantemente apoiar as iniciativas de empreendedores que venham representar vantagens ao município, especialmente no que se refere à geração de emprego e renda. Desta forma, o presente projeto tem o escopo da geração de renda e empregos ao Município, em perfeito atendimento do interesse público.

[Handwritten signature]
continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Mensagem nº 015/2015

continuação



É o caso ora apresentado que corresponde ao atendimento à solicitação de empreendedor que pretende utilizar às áreas coadas para **instalação de unidade industrial para atuar no ramo de autoelétrica e peças, atendendo caminhões de pequeno e grande porte, tipo truck, carretas, bitrens, empilhadeiras e tratores, atendendo empresas Transportadoras de Cordeirópolis e Região**, sendo esta uma empresa não poluente que não utiliza grandes volumes de água em seu processo de fabricação, garantindo no empreendimento no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

Como se vê, **Nobres Vereadores**, é publico e notório, que nossa cidade, vem passando por um grande crescimento populacional e demográfico, vivenciando desenvolvimento nunca visto, e se faz necessário investimentos neste setores, principalmente no que se refere a geração de empregos, pois nossos jovens anseiam conquistar seu primeiro emprego, e nossa classe trabalhadora também necessita de emprego, precisamos afastar o fantasma de que Cordeirópolis, é uma "cidade dormitório", precisamos valorizar nossos profissionais dentro de nossa cidade, por isso o **Poder Executivo** trabalha incansavelmente no sentido da geração de emprego, e modernização de nosso parque industrial.

Diante do exposto acima, tais em síntese, as razões determinantes de nossa iniciativa, como resultado, estamos submetendo a esse insigne **Poder Legislativo** a presente propositura de Lei, ademais, o projeto de lei é bastante claro e dispensa maiores comentários, pois a matéria foi tratada, de modo a enfeixar, com todos os cuidados recomendáveis, tão importante e singular assunto.

Busco em **Vossas Excelências** o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público, pois envolve toda a comunidade cordeiropolense.

Indispensável é pois, Sr. **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Mensagem nº 015/2015

continuação



Contando, pois com a elevada compreensão de **Vossa Excelência** e demais representantes de nosso povo, e diante do exposto, conclamamos aos **Nobres Vereadores** dessa **Augusta Casa Legislativa** a aprovarem o projeto em tela, e prevalecemos da oportunidade para a incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Amarildo Antônio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Exmo Senhor
Vereador David Bertanha
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



Projeto de Lei Complementar nº 8 de 05 de maio de 2015

Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a doar com encargos a **ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.103.974/0001-63, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descrita da seguinte forma:

"Área de terras, representada pela matrícula 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº. 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área "5B", contendo 4.045 m², que assim se descreve: "Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí segue com o rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,831 m, confrontando com o Cemitério Municipal e Cordeirópolis; daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 143,68 m, confrontando com a Área 4B; daí deflete a direita e segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 21,19 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito".

Art. 2º - Constituem encargos da donatária:

I - utilizar as áreas doadas para instalação de unidade industrial para atuar no ramo de auto elétrica e peças, atendendo caminhões de pequeno e grande porte, tipo truck, carretas, bitrens, empilhadeiras e tratores, atendendo empresas Transportadoras de Cordeirópolis e Região.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L. nº /2015



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



continuação

II - garantir no empreendimento no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

III - Construir inicialmente uma área coberta de 2.000 m², abrigando almoxarifado, escritórios, banheiros, vestiários, cozinha e seção de peças e um pátio para estacionamento de caminhões e carretas, com capacidade para 10 (dez) veículos.

IV - investirá inicialmente na área o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da área.

V - cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal de nº 2917, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º - A donatária, a qualquer tempo, a pedido do executivo municipal, deve fazer comprovação do cumprimento de todos os propósitos manifestados em sua solicitação e expressos nessa lei, sob pena de reversão imediata.

Art. 4º - As áreas a serem doadas, nos termos das descrições do art. 1º, reverterão ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo ou preceitos da Lei Municipal de nº 2917/13.

§ 1º - A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Oficial de Registros Públicos do Município de Cordeirópolis, deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, devendo a empresa **ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME** arcar com todas as despesas referentes à escrituração do imóvel.

§ 2º - Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, ou se, a qualquer tempo deixar de cumprir as finalidades da doação, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções neles existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção, situação que deverá ficar expressa na escritura de doação.

[Assinatura]
continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

P.L. nº /2015



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"



continuação

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

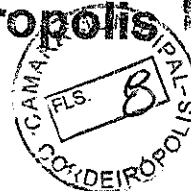
Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Maria Antonia Zaia Spinelli
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Indústria e Comércio

João Cesar Maniaes
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Cadastro Fiscal



CERTIDÃO DE VALOR VENAL Nro: 197-A/2015

A Divisão de Cadastro Fiscal, certifica o(s) valor(es) venal(is), da unidade imobiliária abaixo identificada, conforme dados constantes em nossos assentamentos.

Exercício : 2015

Identificação: BC 01-01-080-2930-001

Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Local Imóvel: ANTONIO GARDEZANI 00000 DISTRITO INDUSTRIAL PEDRO BOLDRINI Cep:

Lote 5B

Quadra : B

Loteamento :

Complemento lote:

Valor Venal do Terreno : 43.322,05

Valor Venal do Predio : 0,00

Valor Venal do Imóvel : 43.322,05

Total do Valor Venal para efeito do imposto predial e territorial urbano, 43.322,05
(quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

Cordeirópolis 17/04/2015 às 14:10:50 (Hora e data de Brasília)

Certidão emitida em conformidade com Decreto número 2812/2009, em 01/09/2009 e, sua validade é de 180 dias.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na internet, no endereço <http://www.cordeirópolis.sp.gov.br>

Número de controle : f433b05c0d7a01f95598290843d8each

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP: 13.490-970 (19) 3556.9900

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE LIMEIRA - SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 713 - Centro - CNPJ: 51.324.176/000 - 30 - Fones: (19) 3441-7228/3495-2838 - Fax: (19) 3495-5711

Bel. José Carlos Pitella - Oficial Luis Bras Pitella - Substituto

CPF: 173.352.568-87



FICHA Nº 33845

MATRICULA Nº

LIVRO Nº 2 - REGISTRO

MATRICULA 33845	LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS	
FICHA Nº 01		LIMEIRA	
		Limeira 30 de	outubro de 2013

[Handwritten signature]

IMÓVEL: Terreno denominado lote '05 B', desdobrado da Área Remanescente, contendo 4.045,01mts2, localizada no Bairro Santa Maria, município de Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo SE 85° 27'00" por uma distância de 79,831m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí segue com o rumo SE 85° 45'32" por uma distância de 67,89m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09° 47'21" por uma distância de 34,77m confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dórs Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80° 12'39" por uma distância de 143,68m, confrontando com a Área 4B, daí deflete à direita e segue com o rumo NE 00° 35'48" por uma distância de 21,19m, fechando assim o polígono acima descrito.

CADASTRO DA PREFEITURA: Quadra 01-01-080-2930-001.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS, com sede administrativa na Praça Orlando Stocco nº 35, inscrito no CNPJ/MF. Sob.º 44.660.272/0001-93

OFICIAL DE REGISTRO	RS	23,13
ESTADO	RS	6,57
IPESP	RS	4,87
REG. CIVIL	RS	1,22
TRIB. JUST.	RS	1,22
TOTAL	RS	37,01

REGISTRO ANTERIOR: M - 23743 de 06/C2/2009, do livro 02 de Registro Geral, deste Ofício, de Limeira, 30 de outubro de 2013. O Of. Substº

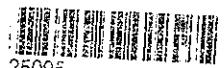
Luis Bras Pitella

Ao Oficial...	RS	23,13	CERTEFICO que a presente foi extraída em inteiro teor da matrícula nº 33845, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.012/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Limeira-SP, 05 de novembro de 2013.
Ao Estado...	RS	6,57	
Ao IPESP...	RS	4,87	
Ao Reg. Civil...	RS	1,22	
Ao Trib. Just...	RS	1,22	
Total	RS	37,01	

LUIS BRAS PITELLA - SUBSTITUTO

(Continuação verso)

Controle:



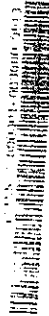
25095

Página 1 de 1

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Luis Bras Pitella

001956

11158-3-AA

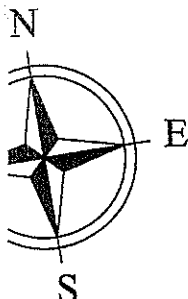


ESTRADA MUNICIPAL

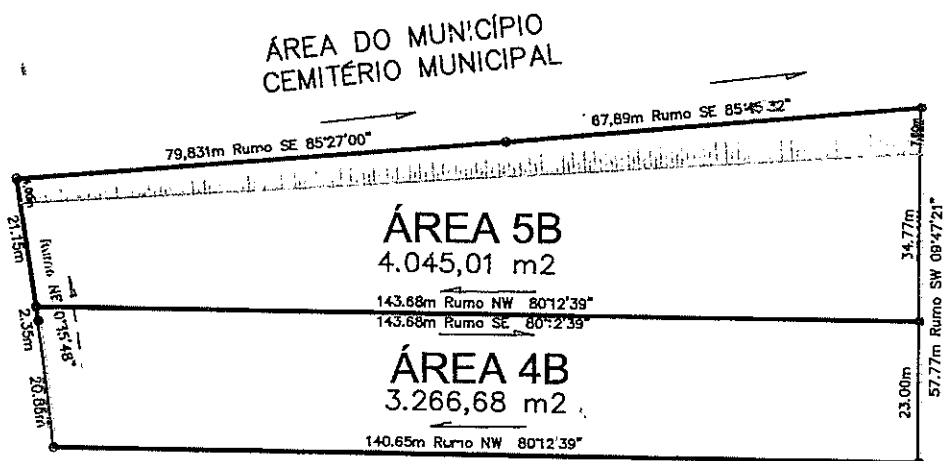


ÁREA 3B
SITUAÇÃO ATUAL

CELSON ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO
e sua mulher ELIANA DÓRIS CARON DE MACEDO



ESTRADA MUNICIPAL



ÁREA 3B
SITUAÇÃO PRETENDIDA

CELSON ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO
e sua mulher ELIANA DÓRIS CARON DE MACEDO



Ata da Reunião do Conselho Deliberativo do Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis – PRODEC.

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2014, estiveram reunidos na Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio de Cordeirópolis sito à Rua Dr. Antonio José Levy nº 25 Vila dos Pinheiros nesta cidade os membros do Conselho Deliberativo do PRODEC Sr. José Antonio Rodrigues, presidente, Sr. Alexandre Soares Rubin, representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. João César Maniaes, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, Sr. Bruno Tin, representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Na reunião foi apresentado aos membros do Conselho pela Srª Maria Antonia Zaia Spirelli, secretária do Desenvolvimento da Indústria e Comércio a análise do processo 1839/2011 e processo 117/2011 que trata do pedido de habilitação de doação de área industrial no distrito Pedro Boldrin localizado neste município para as empresas ANTONIO GERALDO BATISTELA – ME e P. C. COLELLA AUTOMÓVEIS – LTDA, respectivamente. Os integrantes do Conselho tiveram também em mãos os originais dos processos onde puderam constatar que toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 2917 de 23 de setembro de 2013 foi solicitada e entregue a Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e Comércio. Após toda verificação dos documentos o Conselho optou pelo deferimento do pedido dos processos acima mencionados emitindo assim relatório final, e determinando que a Secretaria de Desenvolvimento encaminhe os processos para a SMNJ para elaboração do projeto de lei e envio do mesmo para a Câmara Municipal. Sem mais nada a ser discutido encerrou-se a reunião e na ausência do secretário do conselho lavrei esta ata a qual segue assinada por todos os membros presentes já mencionados.

João César Maniaes
Secretário Municipal de
Planejamento e Habitação

ANALISE PROCESSO 1839/2011

Assunto: **PEDIDO DE HABILITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI Nº. 2917/2013**

Interessado: ANTONIO GERALDO BATISTELA -ME

Objetivo da Interessada: Lote de 3.500 m² de área Industrial.

A interessada, juntamente com seu pedido de Habilitação para aquisição de lote Industrial, conforme Lei Municipal nº. 2917 de 23 de setembro de 2013 visando atender a referida Lei, forneceu os seguintes documentos:

DO DISPOSTO NO ART. 15 DA LEI 2917

Em atendimento ao artigo 15, inciso I, da Lei 2579/09 – Cópia de comprovante de inscrição Estadual e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica às fls. 6, 7 e 8.

Em atendimento ao inciso II, a parte interessada apresenta cópia da Declaração Anual do Simples Nacional às fls. 11 e 12..

Em atendimento ao inciso III, a parte interessada apresentou xérox autenticado do Requerimento de Empresário á fl.01.

Considerando a documentação apresentada e que a veracidade das informações nelas contidas e de total responsabilidade da interessada, considero atendido o disposto no art. 15 da Lei 2917.

DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI 2579/09.

Inciso I –requerimento com as razões do pedido- OK, fl.01

Inciso II – documentos comprobatórios do poder de representação da pessoa que firmar o requerimento Ok pag. 09

Inciso III – Projeto e estudo da viabilidade econômico-financeira do empreendimento- Ok pag. 13ª 25.

Inciso IV – demonstração de benefícios ao município e munícipes Ok pag.04 e 05.



Inciso VI – prestadora de serviço, adquire produtos mano faturados na região de Campinas São Paulo e Ribeirão Preto

Inciso VII- nada consta

SEÇÃO II

Qualificação da proposta da interessada nos moldes do art. 19 da Lei 2917/2013

QUALIFICAÇÃO DA INTERESSADA – SEÇÃO II, ART. 19 LEI 2579/09				
CRITÉRIO		SALÁRIO MÍNIMO	PONTOS	REF:
CAPITAL	R\$4.500,00	R\$ 678,00	1	Fl 02
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 500.000,00	R\$ 678,00	5	Fl.02
NUMERO DE EMPREGADOS	20		4	Fl.01
PROVENIÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA	SP		2	
TIPO ATIVIDADE A SER INSTALADA	Transf. Área resid		8	
TOTAL DA AVALIAÇÃO CONF. ART. 23			20	

CONCLUSÃO

Com tais esclarecimentos, espero estar colaborando com os trabalhos da Comissão, colocando-me a disposição para dirimir eventuais dúvidas que ainda puderem existir, externando, por fim, meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordeirópolis, 08 de janeiro de 2013

M. A. Z. Spinelli
Maria Antonia Zaia Spinelli

Secretária de Desenvolvimento da Indústria e Comércio





Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis

CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEC



A empresa Antonio Geraldo Batistela ME, inscrita no CNPJ nº 01.103.974/0001-63, com sede na rua José Moreira 462, centro, na cidade de Cordeirópolis, encaminhou para a Prefeitura Municipal solicitação para habilitação no Programa de Desenvolvimento Econômico de Cordeirópolis- PRODEC.

A Secretaria de Desenvolvimento da Indústria e comércio apresentou a este conselho análise do processo 1839/11 no qual encontramos anexa toda documentação exigida no ART. 15, 16 e 19 da referida Lei, onde constatamos que a empresa Antonio Geraldo Batistela ME está apta a receber do município a doação de área pertencente ao Distrito Industrial Pedro Bolcrini.

Este conselho considerou também como fator importante na avaliação do processo da empresa Antonio Geraldo Batistela a situação de o mesmo estar localizado próximo ao trevo de saída da cidade e não ter espaço físico para ampliação, com a grande demanda de serviço está no momento atendendo seus clientes na rua provocando situações de risco para pedestres e funcionários.

Sem mais nada a declarar nós membros do Conselho Deliberativo do PRODEC nomeados pelo prefeito municipal conforme Portaria nº assinamos este parecer e encaminhamos a Secretaria de Desenvolvimento para que providencie o encaminhamento a SMNJ para elaboração do projeto de lei e envio para a Câmara Municipal para aprovação.

Jose Antonio Rodrigues

José Luiz de Souza Filho

Alexandre Soares Rubin

João César Maniaes

Bruno Thim

LAUDO DE AVALIAÇÃO- ÁREA 5B

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade, constituída através da Portaria nº. 8062 de 30 de junho de 2011, de acordo com vistoria "in loco" avaliamos:

Dados cadastrais:

- Proprietário: Município de Cordeirópolis – CNPJ/MF sob nº 44.660.272/0001-93;
- Cadastro Municipal Nº 01-01-080-2930-001;
- Terreno com área de 4.045,01 m²;
- Área de terras nua, em forma de lote, desmembrada da Área "B" do Loteamento Industrial Pedro Boldrini – Cordeirópolis-SP, denominada Área "5B", Matrícula nº 33.845 do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira com data de 30 de outubro de 2013;

Dados considerados:

- Boa localização;
- Topografia parcialmente plana;
- Destinada a lote industrial após a realização das obras de infraestrutura;

-Descrição da área conforme projeto: "Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí segue com o rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,831 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 143,68 m, confrontando com a Área 4B; daí deflete a direita e segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 21,19 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada



Municipal: até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito".

Para efeito de avaliação a Comissão considerou o valor do metro quadrado, no termos da soma de custo de homogeneização (este obtido no mercado imobiliário local) e do custo estimado de loteamento por método de reprodução para área conforme planilha anexa (esta elaborada e fornecida pela Empresa GELFUS – Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda., telefone (19)-3542-2357), que resulta em:

-R\$ 59,75 o m²;

-Valor do Terreno = 4.045,01 m² x R\$ 59,75/m²= R\$ 241.689,35.

Obs.: em se tratar de área de terras nua, em forma de gleba; as obras de infraestrutura futuras correrão por conta do titular da área, naquilo que lhe couber.

Cordeirópolis, 05 de maio de 2015.



ALEXANDRE SOARES RUBIN

Eng. Civil – CREA 5060495534

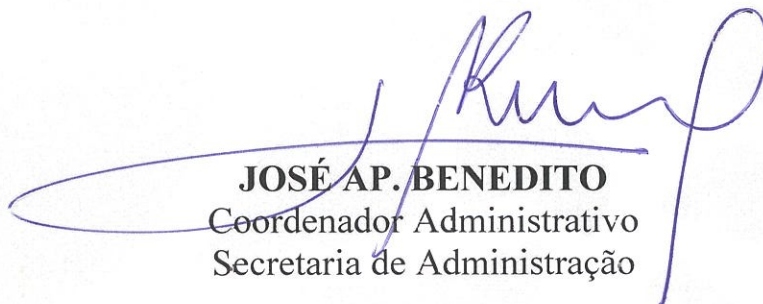
Secretaria de Obras Urban. e Serv. Púb.



IVANA M. T. GONÇALVES

Assessor Consultor de Planejamento

Secretaria de Planej. e Habitação



JOSÉ AP. BENEDITO
Coordenador Administrativo
Secretaria de Administração

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
 Obra : CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL
 Local : DISTRITO INDUSTRIAL III - LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS



Prefeitura
Municipal de
Cordeiropolis



DATA BASE: ABRIL/2015
 ARQUIVO: 051 - O - 1232 - 33 - 001_0

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTO POR METODO DE REPRODUÇÃO

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	SINAP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	15,60	325,99	4.889,85
1.2	74210/001	SINAP	BARRACA PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO FISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M²	9,60	335,08	3.015,72
1.3	73610	SINAP	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO, INCLUSIVE TOPOGRAFO	M	1.788,66	0,66	1.180,12
1.4	73822/002	SINAP	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZAND	M²	93.260,60	0,46	45.172,00
1.5	73683	SINAP	INSTA.LAÇÃO DE GAMBARRA PARA SINALIZACAO, COM 20 M, INCLUINDO LAMPADA, BOCAL E BALDE A CADA 2 M	UN	178,81	35,39	6.327,94
1.6	74221/001	SINAP	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	1.788,66	2,00	3.576,12
1.7	74219/002	SINAP	TRAVESSIA DE MADEIRA PARA VEICULOS	M²	35,60	43,87	1.535,45
1.8	51008	CPOS	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 50 KM ATÉ O 10º KM	M³	14.750,00	8,13	119.754,90
			TOTAL ITEM	1			185.452,10
2			MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	74205/001	SINAP	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DESUBLEITO (TRACTOR ESTEIRAS 160HP)	M³	3.265,90	1,84	6.007,60
2.2	04-31-00	SIURF	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTANCIA MÉDIA DE 10KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M³	5.625,90	13,06	73.462,50
2.3	74034/001	SINAP	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153	M³	5.625,90	2,40	13.500,00
2.4	76444/002	SINAP	COMPACTACAO MECANICA DE VALAS, C/ CONTR. DO GC >= 95% DO PNIC/COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATORIA MOTOR DIESEL/GASOLINA 7 A 10 HP)	M³	3.937,50	17,94	70.638,75
			TOTAL ITEM	2			163.608,85
3			REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
3.1	73962/004	SINAP	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	M³	1.532,52	6,20	9.501,62
3.2	5622	SINAP	REGULARZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	1.447,10	4,68	6.772,44
3.3	080104	CPOS	ESCORAMENTO DE SOLO DESCONTÍNUO	M²	9.376	26,11	23.858,17
3.4	73692	SINAP	LASTIFC DE AREIA MEDIA	M³	23,96	86,17	2.064,24
3.5	461208	CPOS	TUBO DE CONCRETO (PA-1). DN= 600MM	M	152,69	143,63	21.930,86
3.6	461210	CPOS	TUBO DE CONCRETO (PA-1). DN= 800MM	M	280,86	233,00	65.440,38
3.7	461212	CPOS	TUBO DE CONCRETO (PA-1). DN= 1000MM	M	422,90	321,85	135.820,70
3.8	73963/030	SINAP	POCO VISITA ESG SANIT ANEL CONC PRE-MOLD PROF=1,50M C/TAMPAO FF TIPO MEDIC(AD)D=60CM 125KG/DEGRAUS FF/REJUNTAMENTO ANEIS/ REVEST LISO CALHA INTERNA C/ARÇ CIMA/AREIA 1:4. BASE/BAQUETA EM CONCR FC<=10MPA	UN	12,90	1.533,26	18.399,36
3.9	491203	CPOS	BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP, COM TAMPA DE CONCRETO	UN	14,00	2.878,98	40.305,72
3.10	73964/005	SINAP	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO	M³	1.238,79	10,10	12.511,78
3.11	51008	CPOS	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 50 KM ATÉ O 10º KM	M³	1.238,79	8,13	10.071,36
3.12	83444	SINAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	TXKM	3.723,88	0,86	7.502,54
			TOTAL ITEM	3			354.179,17



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Obra: CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL

Local: DISTRITO INDUSTRIAL III - LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



DATA BASE: ABRIL/2015

ARQUIVO: 051 - O - 1232 - 33 - 001_3

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTO POR METODO DE REPRODUÇÃO

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
4			REDE DE ÁGUA POTÁVEL				
4.1	73962/004	SINAP	ESCAVAÇÃO DE VALA NÃO ESCORADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE DE 1,5 ATE 3M COM RETROESCAVADEIRA 75HP, SEM ESGOTAMENTO	MF	2.877,12	6,20	12.878,14
4.2	5622	SINAP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	MF	829,93	4,68	3.884,09
4.3	73692	SINAP	LASTRO DE AREIA MÉDIA	MF	26,11	86,17	2.249,92
4.4	460401	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 50MM, (DE= 60MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	546,96	17,6*	9.631,97
4.5	460402	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 75MM, (DE= 85MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	282,60	25,49	7.203,47
4.6	460403	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO TIPO PBA CLASSE 15, DN= 100MM, (DE= 110MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	102,95	38,86	4.000,64
4.7	7048	SINAP	TE PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA 90G BBB DN 50/ DE 50MM	UN	2,00	16,28	32,56
4.8	7049	SINAP	TE PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA 90G BBB DN 100/ DE 110MM	UN	1,00	75,78	75,78
4.9	1845	SINAP	CJ RVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 90G DN 50/ DE 60MM	UN	1,00	8,04	8,04
4.10	1824	SINAP	CJ RVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 90G DN 75/ DE 85MM	UN	1,00	33,66	33,66
4.11	1823	SINAP	CJ RVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 22G DN 75/ DE 85MM	UN	2,00	25,18	50,36
4.12		M	CJ RVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE ÁGUA JE PB 11G DN 75/ DE 85MM	UN	4,00	29,00	116,00
4.13	6028	SINAP	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	UN	2,00	100,64	201,28
4.14	6012	SINAP	REGISTRO GAVETA 3" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UN	4,00	385,92	1.543,68
4.15	6027	SINAP	REGISTRO GAVETA 4" BRUTO LATÃO REF 1502-B	UN	1,00	657,65	657,65
4.16	11323	SINAP	REDUÇÃO PVC PBA JE PB PREDE ÁGUA DN 100 X 75/ DE 1" X 85MM	UN	1,00	13,14	13,14
4.17	20032	SINAP	REDUÇÃO PVC PBA JE PB PREDE ÁGUA DN 75 X 50/ DE 85 X 60MM	UN	2,00	16,22	32,44
4.18	10407	SINAP	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNÃO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00	1.131,84	1.131,84
4.19	90101	SABESP	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 50 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	546,96	14,78	8.084,07
4.20	90102	SABESP	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 75 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	282,60	15,12	4.275,74
4.21	90103	SABESP	ASSENTAMENTO PARA REDES DE ÁGUA, TUBOS E PEÇAS, DN 100 MM, EM PVC RÍGIDO, RPVC E DEFOFO (A)	M	102,95	15,9*	1.637,93
4.22	1194	SINAP	CAP PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UN	1,00	4,67	4,67
4.23	79490	SINAP	REATERRO DE VALA (COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	MF	2.872,61	1,88	3.896,51
4.24	83444	SINAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 4,0 M3.	TXKM	133,98	0,86	115,22
4.25	83708	SINAP	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	7,00	1.063,26	7.442,82
4.26	83712	SINAP	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=1,20 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA E USO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	1,00	4.191,34	4.191,34
4.27	83627	SINAP	TAMPA DE FERRO FUNDIDO, D = 60CM, 175KG, P = CHAMINE CX AREIA/POCO VISITA ASSENTADO COM ARG C/ AREIA 1:4, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UND	8,00	570,88	4.567,04
4.28	83878	SINAP	LIGAÇÃO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2"	UND	5,00	33,4*	200,46
4.29	74253/001	SINAP	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO	M	24,00	20,10	482,40
4.30	74102/001	SINAP	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	149,00	894,18
			TOTAL ITEM 4	4			79.537,04
5			PAVIMENTAÇÃO				
5.1	74237/001	SINAP	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/ EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM M 22,37MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM), INCLUI ESC. E ACERTO FAIXA 0,45M	M	2.655,34	26,5*	70.406,32
5.2	540103	CPOS	ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO P _N E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1,0 KM	MF	13.026,00	11,87	154.618,62
5.3	72911	SINAP	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	MF	2.214,42	9,16	20.284,09
5.4	76444/002	SINAP	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, C/ CONTR. DO GC >= 95% DO P _N (C/ COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATORIA MOTOR DIESEL/ GASOLINA 7 A 10 HP)	MF	2.214,42	17,94	39.726,69
5.5	73710	SINAP	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM GRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	MF	2.605,20	92,0*	239.704,45
5.6	72942	SINAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	MF	13.026,00	1,34	17.454,84
5.7	72945	SINAP	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30	MF	13.026,00	5,05	65.781,30
5.8	72964	SINAP	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/70, BINDER, INCLUSO USINAGEM E APLICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.530,56	177,62	271.857,18
5.9	72965	SINAP	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAP 50/70 EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	1.224,44	210,90	258.235,24
5.10	05.79.01	SIURE	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	MF	10,72	8,40	90,06
5.11	05.78.01	SIURE	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	MF	66,43	8,40	558,03
5.12			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5.12.1	970402	CPOS	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT-SPRAY	MF	342,45	42,3*	14.489,06
5.13			SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5.13.1	970510	CPOS	SINALIZAÇÃO VERTICAL EM PLACA DE AÇO GALVANIZADA COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	MF	3,12	584,39	1.823,30
5.13.2	37.05.06.99	DEF	SUORTE DE TUBO GALVANIZADO D=2 1/2"	M	20,00	89,58	1.791,60
			TOTAL ITEM 5	5			1.157.660,78
6			REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO				
6.1	73767/002	SINAP	ALÇA PRÉ-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM AÇO RECOBERTO COM ALUMÍNIO PARA CABO 25MM ² , ENCAFADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PC	5,00	6,65	33,25
6.2	692001	CPOS	ARAME DE ESPINAR EM AÇO INOXIDÁVEL NU, PADRÃO TEE-ESP	KG	1,00	2,8*	2,81

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
 Obra: CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL
 Local: DISTRITO INDUSTRIAL III - LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS



Prefeitura
Municipal de
Cordeiropolis



DATA BASE: ABRIL/2015
 ARQUIVO: 051 - O - 1232 - 33 - 001_C

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTO POR METODO DE REPRODUÇÃO

Item	Código do Serviço	Código de Instituição	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
6.3	83399	SINAF	RELE FOTOLETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	20,00	31,20	604,00
6.4		M	BRAÇO LONGO PARA IP - PADRÃO ELEKTRO	PÇ	20,00	21,00	4.220,00
6.5		M	CABO CU XLPE - 2,5 MM2 1KV BRANCO	M	100,00	2,20	2.120,00
6.6		M	CABO CU XLPE - 2,5 MM2 1KV PRETO	M	100,00	2,20	2.120,00
6.7	391401	CPOS	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE AÇO CAA, AWG - RAVEN	M	1.320,00	6,62	8.738,40
6.8	290303	CPOS	CORDALHA DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1/4" (6,35 mm)	M	440,00	11,21	4.492,40
6.9		O	CABO PRE-REUNIDO BT XLPE 3X1X50+50MM² - PADRÃO ELEKTRO	M	750,00	75,00	56.250,00
6.10		O	CAFA PROLÍPR. PARA CONECTOR 2 DERIV.(ND/06.03.24/1)	PÇ	60,00	62,00	3.720,00
6.11	371512	CPOS	CHAVE SECCIONADA TRIPOLAR SOB CARGA PARA 400 A - 15 kV - COM PROLONGADOR	PÇ	3,00	145,10	3.435,30
6.12		M	CINTA POSTE CIRC. A/ZQ ADEQUADA P/ BRIF C/ PARAF E PORCA	PÇ	40,00	36,20	1.448,00
6.13		M	CONECTOR ESTB LAL CB AL CA-CAA 4-2AWG	PÇ	3,00	16,20	48,60
6.14		M	CONECTOR DE AL BIMETALICO/2 DERIVAÇÕES(ND/06.C3.22/1)	PÇ	60,00	23,87	1.432,20
6.15		M	CONECTOR DRV H LAL 1C1C 3,2-8,0 / 10,2-11,3	PÇ	10,00	26,00	260,00
6.16		M	CONECTOR DRV H LAL 1C1C 3,7-7,4 / 8,6-10,5	PÇ	6,00	36,00	216,00
6.17		M	CONECTOR DRV H LAL 1C1C 4,6-8,0 / 10,2-11,3	PÇ	6,00	56,00	336,00
6.18		M	CONECTOR DRV H LAL 1C1C 8,6-11,3 / 10,5-11,3	PÇ	6,00	55,00	330,00
6.19		M	CONECTOR PRL LAL CBCB 2-2/0 16,0-70,0	PÇ	4,00	39,65	158,60
6.20		M	CONECTOR PRL LCU SN CBCB 10,0-70,0	PÇ	4,00	24,12	96,48
6.21		M	ELC FUSÍVEL 3H	PÇ	3,00	136,00	408,00
6.22		M	ESFACADORES PARA REDE COMPACTA - 15KV	PÇ	50,00	65,00	3.250,00
6.23		M	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE1 COMPLETA	PÇ	6,00	690,00	4.140,00
6.24		M	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE2 COMPLETA	PÇ	2,00	860,00	1.720,00
6.25		M	ESTRUTURA PRIMÁRIA CE4 COMPLETA	PÇ	1,00	1.235,00	1.235,00
6.26		M	ESTRUTURA PRIMÁRIA CETR COMPLETA	PÇ	1,00	850,00	850,00
6.27	680202	CPOS	ESTRUTURA TIPO M1	PÇ	1,00	285,65	285,65
6.28	680203	CPOS	ESTRUTURA TIPO M2	PÇ	1,00	478,97	478,97
6.29		M	MOLDE DE PROTEÇÃO P/ CONDUTOR DE ATERRAMENTO - 3M	PÇ	2,00	560,00	1.120,00
6.30	680204	CPOS	ESTRUTURA TIPO N3	PÇ	1,00	625,38	625,38
6.31		M	ESTRUTURA SECUNDÁRIA FIB COMPLETA	PÇ	3,00	952,00	2.856,00
6.32		M	ESTRUTURA SECUNDÁRIA I'B COMPLETA	PÇ	1,00	926,00	926,00
6.33		M	ESTRUTURA SECUNDÁRIA SDB COMPLETA	PÇ	1,00	1.280,00	1.280,00
6.34		M	ESTRUTURA SECUNDÁRIA STB COMPLETA	PÇ	16,00	1.210,00	19.360,00
6.35		M	REATOR USO INTERNO PLÂMPADA V5250W-220V - AFP	M	20,00	13,20	264,00
6.36		M	RIO C. MEIO DURO 16MM²	KG	1,00	12,60	12,60
6.37	380703	CPOS	GRAMPO TIPO "C" DIÂMETRO 3/8", COM BALANÇIM TAMANHO GRANDE	KG	2,50	10,40	26,00
6.38		M	GRAMPO DE LINHA VIVA	PÇ	3,00	7,55	22,65
6.39	420520	CPOS	FASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	PÇ	10,00	60,80	608,00
6.40	73767/003	SINAF	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NL BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO	PÇ	20,00	4,68	93,60
6.41	410524	CPOS	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓCIO ELIPSÓIDAL OU TUBULAR, BASE E40 DE 250 W	PÇ	20,00	25,57	511,40
6.42	411102	CPOS	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEM ALOJAMENTO PARA REATOR	PÇ	20,00	174,13	3.482,60
6.43		M	ESTRUTURA PRIMÁRIA M2 COMPLETA (CRUZETA, MÂC FRANCESA, CINTA, ETC)	PÇ	4,00	2,00	8,00
6.44	83641	SINAF	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	3,00	295,25	885,75
6.45	680116	CPOS	POSTE DE CONCRETO TUBULAR CÔMICO - 12/200	PÇ	6,00	1.233,08	7.398,48
6.46	680110	CPOS	POSTE CONCRETO TUBULAR 11200	PÇ	3,00	1.114,05	3.342,15
6.47	680111	CPOS	POSTE DE CONCRETO TUBULAR CÔMICO - 11/400	PÇ	1,00	1.324,85	1.324,85
6.48	680113	CPOS	POSTE DE CONCRETO TUBULAR CÔMICO - 12/400	PÇ	5,00	1.475,16	7.375,80
6.49		M	PROTECTOR DE BUCHA DO TRANSFORMADOR	PÇ	3,00	65,00	195,00
6.50	410825	CPOS	REATOR ELETROMAGNETICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓCIO 250 W 122V	PÇ	20,00	70,43	1.408,60
6.51	83399	SINAF	RELE FOTOLETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	20,00	31,20	604,00
6.52	83487	SINAF	BASE PARA FUSIVEL (PORTA-FUSIVEL) NH 0° 250A	PÇ	3,00	58,77	176,31
6.53	73624	SINAF	Suporte de transformador em poste ou estaleiro	PÇ	1,00	90,45	90,45
6.54		M	SUPORTE PARA-RAIO	PÇ	3,00	5,20	15,60
6.55		M	TORA DE MADEIRA ESTAI SUB-SOLO 1,0M COMPR.	PÇ	2,00	85,62	1.027,44
6.56	73857/008	SINAF	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 45KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	PÇ	2,00	4.839,10	9.678,20
TOTAL ITEM				6			167.228,72
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	74236/001	SINAF	PLANTIO DE GRAMA BATATAS EM PLACAS	M²	4.569,00	7,22	32.988,18
7.2		M	APROVAÇÕES E EMOLUMENTOS	UNID	1,00	26.000,00	26.000,00
7.3	9537	SINAF	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	13.026,00	2,14	27.875,64
TOTAL ITEM				7			86.863,82
TOTAL GERAL							2.194.530,49
TOTAL GERAL COM BDI				26,45%			2.774.960,89



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
 Obra: CONSTRUÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL
 Local: DISTRITO INDUSTRIAL II - LOTEAMENTO PEDRO BOLDRINI - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

DATA BASE: ABRIL/2015
 ARQUIVO: 051 - O - 1232 - 33 - 001_0



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



EST MATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTO POR METODO DE REPRODUÇÃO

Item	Código do Serviço	Código da Instituição	Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Serviço
------	-------------------	-----------------------	-----------------------	----	--------	-------------	---------------

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	DATA BASE
SINAP	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	mar/15
CPOS	COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS	dez/14
SIURE	SECRETARIA DE URBANISMO DE SÃO PAULO (INFRA)	set/14
DER	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	set/14
M	MERCADO LOCAL	abr/15
PINI	EDITORA PINI	abr/15

Intervalo de admissibilidade				Valores Propostos
Item Componente do BDI				
Administração Central				5,00%
Seguro e Garantia				0,50%
Risco				1,10%
Despesas Financeiras				0,54%
Lucro				5,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				5,00%
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%
BDI - CCM Desoneração da folha de pagamento				26,45%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - I1 - I2 - I3)}$$

O PROCEDIMENTO ADOPTADO NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ESTÁ DE ACORDO COM PREÇOS UNITÁRIOS, EXTRAÍDOS E MULTIPLICADO DOS ÍNDICES DA TCPO (TABELAS DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PARA ORÇAMENTO) E RESPEITANDO PREÇOS DE INSUMOS BASE SINAPI. NOS CASOS EM QUE O SERVIÇO OU INSUMO NÃO CONSTA DO BANCO DE DADOS DA REFERIDA TABELA, FORAM ADOPTADAS OUTRAS BASES DE PREÇOS RELATIVOS (SINAPI, CPCs, FDE, SIURB E/OU DER). PARA SERVIÇOS DE TERREIRA E/OU NÃO ENCONTRADOS, UTILIZAMOS COMPOSIÇÕES GERADAS POR ESTE BANCO DE DADOS, RESPEITANDO INSUMOS BASE PINI.

VALOR DAS TERRAS NUAS			
HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES POR M2	M2	R\$	25,00
METRAGEM DAS TERRAS DO LOTEAMENTO	M2	R\$	98.738,24
VALOR DA TERRA NUA		R\$	2.468.456,00

ÁREA ÚTIL DOS LOTES	M2	87.757,00
SOMATORIO DE VALORES DE OBRA + VALORES DE TERRA NUA	R\$	5.243.416,89
VALOR POR M2 DE ÁREA ÚTIL	R\$	59,75

PARECER

Nº 1197/2015

- PL – Poder Legislativo. Projetos de Lei, do Executivo, que tratam da doação de terrenos, com obediência a Lei que estabelece benefícios ao desenvolvimento econômico. Legalidade. Matéria de lei ordinária

CONSULTA:

Consulta uma Câmara sobre os Projetos de Lei Complementar n.º 7/2015 e 8/2015, recebidos do Executivo, que dispõem sobre a doação com encargos de áreas a empresas habilitadas na forma da Lei n.º 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município.

RESPOSTA:

Para incentivar as atividades econômicas particulares e tendo em vista o interesse coletivo, em termos de empregos a gerar ou em vista da movimentação econômica resultante, ou, ainda, considerando a exploração de recursos naturais, admite-se que possa o Poder Público conceder benefícios e vantagens. Entre esses inclui-se a isenção temporária de tributos, a realização de certos serviços ou até a doação ou concessão de direito real de uso de terrenos.

Essa é a hipótese presente. O Município conta com um programa de incentivos ao desenvolvimento econômico, especificado na Lei nº 2.917/13, em que são estabelecidas condições para a sua outorga, com a especificação de procedimentos e submissão da análise dos pedidos a um Conselho Deliberativo, vinculado à Secretaria de Indústria e Comércio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº 0658/2015
Data: 18/05/2015 Hora: 12:45:00
Remetente: IBAM-Inst. Bras. de Adm. Municipal
Assunto: Parecer sobre os PLC 7 e 8/2015, que dispõe sobre a doação, com encargos, de áreas a empresas habilitadas na forma da Lei 2917/13

Os dois projetos de lei trazidos à análise tratam da doação de terrenos com encargos, a duas unidades empresariais, que nos termos dos projetos e de suas justificativas, preencheram os requisitos legais e tiveram seus pedidos aprovados, tendo sido anexadas as solicitações, a sua apreciação, os registros dos imóveis e a sua avaliação. Em suma, os projetos estão de acordo com a Lei nº 2.917/13 e, considerando os seus termos, encontram-se em condições de serem levados à discussão e aprovação pelo Legislativo.

Entretanto, a matéria dos projetos é de lei ordinária e não de lei complementar, já que nesse particular deve ser observado o parâmetro federal, tal como decidiu o STF na ADI: 2872 PI, Relator: Min. Eros Grau, publ. DJe-70 de 02-09-2011). A alteração pode ser feita pela Câmara.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



PARECER JURÍDICO

Autor: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar n.º 8, de 07 de maio de 2015

Assunto: Dispõe sobre doação com encargos de áreas à indústria habilitada na forma da lei n.º 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

Pretende o Sr. Prefeito Municipal, com o presente projeto de lei complementar, dispor sobre a doação com encargos de áreas à indústria habilitada na forma da lei n.º 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

Juntamente com o Projeto de Lei Complementar, foram apresentados parecer do Conselho Deliberativo do PRODEC, bem como, documentos referente à área objeto da presente doação.

Quando do recebimento do presente projeto para elaboração de parecer, esta Assessoria solicitou emissão de pareceres das empresas contratadas para tal finalidade, quais sejam, IBAM e NDJ, sendo que houve resposta do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, o qual exarou seu entendimento pela legalidade do presente projeto.

Em apenada síntese, é o que consta do referido projeto.

É o relatório.

Opino.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade dos padrões exigidos pela técnica legislativa, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.

No caso em comento, cabe ser asseverado a respeito da competência para a propositura do presente projeto de lei. A mesma se vislumbra no artigo 7.º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, que declara ser de competência do município "legislar sobre assuntos de interesse local", previsão esta também contida em nossa Carta Magna, em seu artigo 30. Desse modo, o Município mostra-se competente para a presente propositura.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



O projeto de lei apresentado é fruto de iniciativa do Poder Executivo, como exige para o tema em questão a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

A CF, em seu art. 61, §§, incisos e alíneas, diferencia iniciativa privativa de iniciativa concorrente. A **iniciativa privativa (reservada ou exclusiva)** é a que compete a apenas um órgão, agente ou pessoa; é intransferível; é exceção. A CF, em seu art. 61, §1º, inciso II, dispõe sobre as matérias de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, reservadas de forma exclusiva ao Presidente da República, que são aplicadas também ao Prefeito Municipal, por simetria e exclusão.

Na esfera municipal, o processo legislativo pode ser entendido como um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos. A iniciativa em algumas matérias é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Desta feita, analisado o presente projeto, verifica-se que não há que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade a respeito da propositura.

Ante o exposto, o Projeto de Lei está devidamente instruído, devendo ser analisado pelas Comissões pertinentes, para "*a posteriori*" ser enviado ao Plenário para discussão e votação, ressaltando que, para esta Secretaria Jurídica, o projeto apresenta-se devidamente correto no ponto de vista legal e constitucional.

S.M.J., esse é o nosso entendimento.

Cordeirópolis, 25 de maio de 2015

Jorge Roberto V. Aguiar Filho

Assessor Jurídico Consultor da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 26 DE MAIO DE 2015.

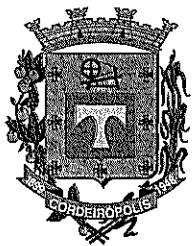
PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA (ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

1- Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 7 de maio de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação, com encargos, da área 4B do Distrito Industrial Pedro Boldrini à empresa P. C. Colella Automóveis - ME. Parecer nº 1197/2015 do IBAM, favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (art. 46, § 1º, II da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno) com o Presidente (art. 31, II da Lei Orgânica do Município).

2 - Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 7 de maio de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação, com encargos, da área 5B do Distrito Industrial Pedro Boldrini, à empresa Antonio Geraldo Batistela - ME. Parecer nº 1197/2015 do IBAM, favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 213 do Regimento Interno. Aprovação com 2/3 dos vereadores (art. 46, § 1º, II da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno) com o Presidente (art. 31, II da Lei Orgânica do Município).

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de maio de 2015.

David Bertanha
Presidente



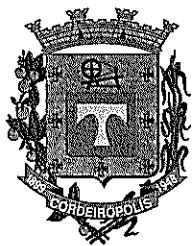
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2015.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e quinze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 639, no Jardim São Paulo, para a realização da décima sétima sessão ordinária, da terceira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador David Bertanha, sendo secretários os vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Realizada a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Foram apresentadas e aprovadas as atas das 13ª e 14ª sessões ordinárias, realizadas em 28 de abril e 5 de maio. Solicitaram inscrição na **Explicação Pessoal** os vereadores Fátima Celin, Sérgio Balthazar, Odair Peruchi, José Geraldo, Rosivaldo e Alceu Guimarães. Seguiu-se ao **Expediente**, onde foram apresentados os seguintes **requerimentos**: nº 109/2015, do vereador David Bertanha, que requer informações sobre os motivos da retirada do relógio do Complexo Viário "Geraldo Killer" e porque até agora não foi colocado novamente. O Sr. Presidente disse que, no Complexo Viário "Geraldo Killer" tinha um relógio que marcava a hora e a temperatura; falou que o relógio foi retirado para manutenção, mas que isso foi há aproximadamente quatro anos; disse que esse relógio é patrimônio público e tem o nome de uma pessoa muito querida na cidade; afirmou que, no início do ano passado, já realizou um requerimento solicitando tais informações, mas que não obteve retorno; nº 110/2015, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que requer envio de votos de congratulações aos médicos Igor Vinhal, Rodrigo M. Mocchetti, Fabiana C. Ferreira, à diretoria do HMC e a toda a equipe da Secretaria de Saúde, através da Secretária Keilen Cristina Rambo Carandina, pelo ótimo atendimento dado a toda população do Município, em especial ao Sr. Oséas de Figueiredo Beça que faz questão de tornar público o seu reconhecimento pelo atendimento recebido. Em discussão, Rosivaldo disse que, quando o Sr. Beça o procurou e ao vereador Alceu, ele relatou a forma com que foi atendido no hospital e, por isso, elaborou o requerimento para reconhecer o trabalho que está sendo desenvolvido no Município na área da Saúde, através do HMC, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde. Alceu disse que, por tudo o que vem ocorrendo no País com relação à dengue, achou importante o requerimento; lembrou que o Sr. Beça é Presidente da Câmara dos Vereadores da Terceira Idade, está sempre presente e cobrando informações, já foi a Brasília representar o Município e o Estado de São Paulo e, por tudo o que ele representa nesta atividade, entenderam ser importante que a Câmara sirva de canal para que o cidadão deixe isso registrado perante a população; explicou que o hospital não é ligado à Secretaria de Saúde, ele é uma autarquia, portanto uma administração paralela, contudo, ambos estão tendo bons resultados no atendimento. Agradeceu o apoio dos vereadores ao requerimento. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 111/2015, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que requer informações sobre a aplicação de multas, sem aviso prévio, aos proprietários de terrenos por falta de limpeza e como é definido o valor dessa multa; nº 112/2015, do vereador José Geraldo Botion, que requer informações sobre o não-cumprimento do artigo 81 da Lei nº 1579/1989 - Código de Posturas do Município de Cordeirópolis; nº 113/2015, do vereador José Geraldo Botion, que requer votos de congratulações e aplausos, bem como diploma aiusivo, aos Reverendíssimos Padres Valdinei Antonio da Silva, da Paróquia de Santo Antônio, Alexander Luis Dezotti da Igreja Nossa Senhora da Assunção em Cascalho e Anderson Luiz Ribeiro da Quase Paróquia de Santa Luzia, pela iniciativa e belíssimo trabalho realizado na celebração da festa de Pentecostes. Em discussão, Geraldo Botion disse que esteve presente no evento e que ficou



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



emocionado e encantado com a beleza da apresentação do ato religioso; falou que, na festa, ficou bem claro o significado da celebração de Pentecostes; solicitou a compreensão e a participação de todos os vereadores na aprovação do requerimento. O Sr. Presidente parabenizou o vereador Geraldo Botion pelo requerimento e os padres pela festa. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; **nº 114/2015**, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, que requer informações sobre o procedimento que resultou na mudança das mãos de direção das ruas dos bairros Jardim Santa Luzia e Jardim Progresso. Rosivaldo Pina solicitou a palavra para falar sobre seu Requerimento nº 111/2015; disse que estão sendo aplicadas multas aos proprietários de terrenos do Município sem informar a pessoa; falou que a comunicação foi realizada através do Diário Oficial, mas que nem todos os moradores acompanham esse jornal e que é necessário resolver esse problema. Foram apresentadas as seguintes **indicações**: **nº 180/2015**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando ao SAAE para que realize a manutenção na rede de esgoto altura do nº 398 da Rua das Primaveras, no Jardim Eldorado; **indicações**: **nº 181/2015**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, solicitando ao SAAE para que realize a manutenção na rede de esgoto na Rua Francisco Minatel, na entrada principal do Jardim Eldorado. Sérgio solicitou a palavra e esclareceu que, após realizar as duas indicações, conversou com o Sr. Giovane Henrique Genezelli, Presidente Executivo do SAAE e este já realizou as ações necessárias; **nº 185/2015**, do vereador Jonas Antonio Chaves, solicitando estudo de viabilidade para alteração no trânsito na Rua José Oliva Del Teso, na ligação do Jd. Lise ao Conjunto Habitacional Santa Luzia, de forma que a referida rua passe a ser de duplo sentido de circulação a partir da Rua Antonio Aparecido Panaggio, no Jardim Santa Luzia, até o entroncamento com a Rua José Francisco Leite no Jardim Lise; **nº 186/2015**, do vereador David Bertanha, solicitando a limpeza do córrego situado na Rua José Moreira; **nº 187/2015**, do vereador David Bertanha, solicitando troca da placa que indica a localização da Câmara Municipal, bem como orientar condutores de veículos para o prédio atual, pois ela ainda indica o lugar antigo; **nº 188/2015**, do vereador Rosivaldo Antônio Pina, solicitando a finalização da obra iniciada pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), na Rua Mario Boldrini, esquina com a Rua João Barroca Filho, no Jardim Planalto; **nº 189/2015**, do vereador Odair Peruchi, solicitando adequar o Código de Posturas ou simplesmente autorizar, para novos interessados, o funcionamento de taxis no período noturno; **nº 190/2015**, do vereador Odair Peruchi, solicitando implantação de rede de distribuição de água na Rodovia João Peruchi, na extensão da Rua Pedro Betti até o Sítio Celotti, no Bairro do Cascalho; **nº 191/2015**, da vereadora Fátima Marina Celim, solicitando reparos no bueiro da Rua Presidente Castelo Branco, na altura da Rua dos Gerânios, em frente ao campo; **nº 192/2015**, da vereadora Fátima Marina Celim, solicitando a canalização do esgoto, que corre a céu aberto, no Jardim Eldorado. Foi apresentado o seguinte **requerimento verbal**: do vereador Alceu da Silva Guimarães, solicitando o envio de voto de congratulações à Senhora Margarete Boteon, por ter recebido o Prêmio Gonci "Hall da fama da Citricultura Brasileira" na 37ª Semana da Citricultura, 46º Dia do Citricultor e 41ª Expocitros que ocorre de 25 a 28 de maio do corrente ano no Centro de Citricultura Sylvio Moreira, justificando seu requerimento com a biografia da homenageada. Foi apresentada a seguinte **indicação verbal**: da vereadora Fátima Celim, reiterando indicação em que solicita a iluminação da "Passarela Silvio Martins". Foi dispensada a leitura das seguintes **correspondências recebidas**: **Ofício nº 114/2015**, em atenção ao requerimento nº 85/2015 de autoria do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira; **Ofício nº 113/2015**, em atenção ao requerimento nº 100/2015 de autoria do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira; **Ofício nº 85/2015**, em atenção ao requerimento protocolado sob nº 1322/2015 de autoria do vereador Jonas Antonio Chaves; **Protocolo nº 34.356/2015**, do Governo do Estado de São Paulo - Casa Civil, em atenção ao Requerimento nº 43/2015 de autoria da vereadora Fátima Marina Celim; **Ofício do Gabinete do Governador**, agradecendo os votos de pesar referente ao Requerimento nº 81/2015, de autoria



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

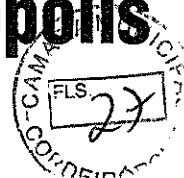


dos vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi. Encerrado o Expediente, passou-se à verificação de presença, onde responderam os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Broeto Genezeili, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 2 (dois) minutos para a entrega dos cartões de aniversário à vereadora Fátima e ao assessor Luiz Antonio Carrillo. Reaberta a sessão, foi recebido o seguinte projeto: **Projeto de Lei nº 18/2015**, do vereador José Geraldo Botion, que dá nova redação ao artigo 81 da Lei nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o código de Posturas do Município de Cordeirópolis. Na **Ordem do Dia** estava previsto: **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 7, de 7 de maio de 2015**, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação, com encargos, da área 4B do Distrito Industrial Pedro Bolarini à empresa P. C. Colella Automóveis – ME. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que, os Projetos de Lei Complementares nº 7 e 8 são um marco na ideia de se fortalecer as micro-empresas de Cordeirópolis, pois são elas que dão a sustentação para a economia do Município; falou que, quando se abre o mercado de trabalho, se emprega muita gente e, se analisar as pequenas e médias empresas de Cordeirópolis, são aquelas que mais empregam; afirmou que é muito importante esta ação do Sr. Prefeito Municipal, pois acredita que, analisando o Distrito Industrial, percebe-se que é necessário fortalecer e incentivar os empresários a investirem cada vez mais e aumentar a sua cadeia produtiva e, conseqüentemente, aumentar a contratação de funcionários; lembrou que, quando o Prefeito Municipal era o Fêio, levou a solicitação de um empresário do Município, semelhante ao projeto que está sendo votado e que o pessoal da Prefeitura Municipal ficou de analisar e retornar, mas que isso ainda não aconteceu; disse que, a aprovação deste projeto dará forças para mostrar ao Sr. Prefeito Municipal que outros empresários precisam desse incentivo; falou que, a empresa que apresentou ao então Prefeito Fêio teve, em 2014, um faturamento de R\$ 5 milhões e tem perspectiva, em 2015, de um faturamento de R\$ 2 milhões por mês; disse que esta empresa está em dois barracões alugados esperando a resposta da Prefeitura; afirmou que ela recebeu proposta de um município vizinho e, caso vá embora, Cordeirópolis ficará sem a empresa, sem a arrecadação e os trabalhadores ficarão desempregados; afirmou estar muito feliz pelos Senhores Paulo e Geraldo terem conseguido esse espaço, que são exemplos para os outros empresários do Município; disse que amanhã se reunirá com o Sr. Prefeito Municipal para que seja dada a mesma oportunidade à empresa que citou; parabenizou os Senhores Paulo e Geraldo, representantes das empresas donatárias, e disse esperar que sejam exemplo de empreendedores no Município. Odair Peruchi disse que é muito importante quando aparece um projeto desse estilo; falou que pesquisou e percebeu que os Senhores Paulo e Geraldo estão lutando há tempos para que seja efetivado esse projeto; disse que é bom verificar que estão com ânimo e desenvoltura em fazer algo a mais na cidade; lembrou que, quando o vereador José Geraldo Botion era Prefeito, foi feito o Distrito Industrial na Avenida Fazenda Ibicaba, uma medida corajosa e um exemplo que deu certo; disse que é de fundamental importância este incentivo, principalmente aos micro e pequenos empresários; falou ao vereador Sérgio Balthazar, dizendo que Cordeirópolis tem que abrir uma frente de atendimento a esse tipo de empresários, que querem vir para o Município, com áreas maiores; disse que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico realiza um cadastro e, que através dele, analisa as pretensões dos empresários, mas, que é necessário abrir uma frente de atendimento para outros tipos de empresas, com áreas e faturamentos maiores e dar caminhos para que elas se fixem em Cordeirópolis; reafirmou que a área de crescimento e desenvolvimento industrial de Cordeirópolis precisa ser atuante e abrir uma frente de trabalho muito forte e intensa; desejou aos empresários Paulo e Geraldo muita felicidade. Geraldo Botion parabenizou os Senhores Paulo Colella e Geraldo Batistela; disse que o Município não está fazendo doação, mas retribuindo tudo o que fizeram por Cordeirópolis; lembrou que, quando Prefeito, havia um

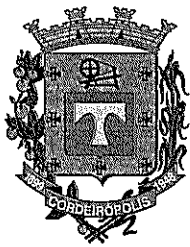


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



problema de erosão na Avenida Fazenda Ibicaba, quando alguém se aproveitou, vendendo a terra do local; disse que, na época, propôs o aterramento e o nivelamento da área, realizou a divisão e o cadastramento de todos os micro e pequenos empresários do Município; falou que essa área foi vendida a um preço simbólico e, hoje, no local, há empresas de grande faturamento; afirmou que o Município que quer crescer precisa pensar em infra-estrutura e no crescimento da indústria; parabenizou novamente os Senhores Paulo e Geraldo e desejou sucesso. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que a empresa que mencionou está no Município há dezessete anos; falou que, se a cidade tivesse uma Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio atuante, efetiva e preocupada com os pequenos e médios empresários da cidade, com certeza, a economia do Município seria maior do que é hoje; afirmou que a economia está bem hoje graças aos pequenos e médios empresários; que é necessário alterar a ótica das Secretarias, pois, ao invés de esperar que os empresários as procurem, elas que devem procurar saber as dificuldades deles. Alceu Guimarães disse que, na atual situação do País, está tendo aumentos da energia elétrica e dos combustíveis, gerando mais custos e dificultando os investimentos; falou que os Senhores Paulo e Geraldo estão investindo e ampliando os horizontes, para desenvolver algo que vai gerar novos empregos; disse que o Distrito Industrial "Pedro Boldrini" necessita de melhorias no transporte e no estacionamento e o desenvolvimento de infra-estruturas; parabenizou aos Senhores Paulo e Geraldo. Rosivaldo Pina parabenizou aos Senhores Paulo e Geraldo pela conquista, desejando sucesso no crescimento das empresas. Fátima Ceim afirmou que não é fácil ser micro e pequena empresa; falou sobre a importância da parceria dos funcionários; disse que, nesse processo, todo mundo cresce junto; desejou sucesso para as empresas e que outras também podem se cadastrar; disse que a proposta aos vereadores é que se tenha uma pessoa dentro da Secretaria "expert" nesse assunto e que ajude as micro e pequenas empresas a conseguirem toda a documentação. Em aparte, Sérgio Balthazar disse que o Sr. Paulo, além de gerar empregos e contribuir com os impostos, se dedica também na questão cultural. O Sr. Presidente disse que o Sr. Paulo transforma os carros em "garolas" para que as pessoas possam praticar esporte; desejou sucesso nessa nova caminhada. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 8, de 7 de maio de 2015, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre doação, com encargos, da área 5B do Distrito Industrial Pedro Boldrini, à empresa Antonio Geraldo Batistela - ME.** Em discussão, Sérgio Balthazar disse que, quando se está com alguma dificuldade, é só ligar para o Geraldo que o socorro aparece na porta de casa, pois já precisou de seus serviços; disse que a equipe de funcionários é educada, dá a assistência necessária e, às vezes, faz algo além de suas responsabilidades; falou que, sempre que passa próximo à empresa, verifica que a rua tem um grande fluxo de veículos e dois comércios próximos muito movimentados; afirmou que já passou da hora de ser realizada esta mudança, pois, para realizar o trabalho no local atual, fica complicado; falou que, com a mudança, acredita que a empresa conseguirá contratar mais pessoas, especializar seus funcionários e contribuir muito mais com o Município, parabenizou o Sr. Geraldo pela aquisição do terreno. O Sr. Presidente disse que o Sr. Geraldo tem uma longa história na cidade, lembrou que foi um dos seus primeiros clientes, falando sobre a história da empresa; disse que o Sr. Geraldo, além de empreendedor, é um mestre em ensinar aqueles que passaram pela empresa; desejou sucesso nesse novo desafio. Em aparte, Rosivaldo Pina parabenizou o filho do Sr. Geraldo e também os funcionários. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, seguiu-se à **Tribuna Livre**, onde solicitou inscrição a Senhora Josinete Alves Gonçalves. Aberta a palavra à solicitante, esta disse estar representando o bairro Engenho Velho, onde residem 264 moradores; falou que o bairro necessita de limpeza; disse que, passaram anunciando que o "Cata-Treco" estaria realizando a coleta no bairro e os moradores colocaram do lado de fora das residências vários objetos como sofás, colchões, armários, dentre outros, mas não levaram; disse que vários casos de dengue ocorreram no bairro; falou que a iluminação no bairro é

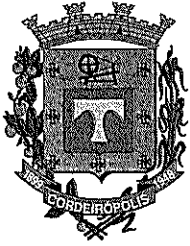


Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



péssima e questionou se o bairro pode ser inserido no "Programa Luz para Todos", informou que no bairro existem 93 crianças e adolescentes e 24 idosos que precisam de atenção, afirmou que o transporte coletivo passa três vezes ao dia e não entra no bairro; disse que os jovens têm dificuldade para trabalhar, realizarem cursos e de ir a eventos na praça aos finais de semana, por não terem transporte; falou que o bairro está em processo judiciário, mas que pedem o básico. Aberta a palavra aos vereadores, falaram os seguintes: Odair Peruchi parabenizou a Sra. Josinete e todos os moradores, pela formação dessa associação no bairro, dizendo que ela será de muita importância para caminharem juntos e chegarem a um objetivo; falou que ele é uma das partes envolvidas na questão do bairro Engenho Velho; que havia um imbróglio jurídico com relação ao local, mas que, hoje, saiu a sentença permitindo que seja desmembrada a área e dar andamento a regulamentação do bairro; falou que é de suma importância que essa associação se efetive e represente todos os moradores; disse que caminharão juntos e em breve estará quase tudo resolvido; falou que os vereadores estão atentos às manutenções exigidas e explicou que as máquinas do Estado estão atendendo outros bairros, mas que chegarão a Cascaího para atendê-los; reafirmou que a efetivação da associação dará forças para caminharem juntos, resolver os problemas e alcançar os objetivos. Fátima Celin disse que é muito importante a presença da Sra. Josinete e dos moradores do bairro Engenho Velho na sessão; falou que a Câmara sempre foi um espaço aberto para os moradores desse bairro; lembrou que, quando ocorreu a audiência pública sobre a dengue, os moradores do bairro Engenho Velho estiveram presentes e mostraram para a Secretaria Municipal de Saúde que o local também precisava ser atendido; disse que é fundamental que os bairros Engenho Velho, Santa Rita e a Ocupação sejam vistos como parte de Cordeirópolis e que todo serviço realizado no Município também deve ser feito nesses bairros, pois são cidadãos que pagam impostos e ajudam na economia da cidade; falou que aquele jovem que, esses anos todos, não teve ônibus aos sábados para fazer o curso que queria, perdeu uma parte importante de sua vida; reafirmou que é preciso ter serviços naquele bairro, pois lá moram cidadãos de Cordeirópolis; disse que, se todas as Secretarias tiverem a compreensão de que todo serviço que é feito em qualquer bairro também tem que ser feito lá, já dará conta de muitos problemas; falou que, em relação ao "Cata-Treco", que quando é avisado que passará coletando, mas não ocorre o serviço, acaba desanimando o morador e os materiais ficam na rua; disse ser muito importante o levantamento do número de crianças e adolescentes e de idosos, pois é preciso ter cuidado com essas pessoas, pois é fundamental haver políticas públicas para eles; solicitou que a Câmara encaminhe essas reivindicações ao Sr. Prefeito Municipal; questionou se o caminhão-pipa está levando água para o bairro. A Sra. Josinete respondeu que não está tendo necessidade. Fátima Celin disse ser necessário verificar a questão da iluminação junto ao CONSAB. Em aparte, Odair Peruchi disse que esteve com o Sr. Eduardo Zornoff, Consultor Institucional da Elektro, que irá enquadrá-los no programa de universalização da energia elétrica; falou que os documentos que estavam faltando serão enviados para ele e esta demanda vai entrar em um projeto de universalização do "Luz para Todos" que é o que a Sra. Josinete solicitou. Fátima Celin disse que o projeto "Luz para Todos" é nas casas e que a iluminação pública é outro passo. Odair Peruchi concordou e disse que a iluminação pública é com o CONSAB, mas o que é preciso agora é a universalização, para deixar o bairro de acordo com os padrões da concessionária Elektro. Fátima Celin disse que é preciso que a Câmara continue parceira e que os moradores continuem na luta, parabenizando a Sra. Josinete. O Sr. Presidente disse que o trabalho da Associação é muito bonito; falou que, através da Associação, eles terão mais força, cumprimentou os moradores do bairro Engenho Velho e o ex-vereador Sebastião Pereira Dutra, presentes na sessão; disse que é necessário união, pois assim é mais fácil alcançar os objetivos; falou para preservarem a Associação e lutarem pelos direitos, pois conhece o bairro; disse que são necessários o saneamento básico, a iluminação e a manutenção das ruas no local; afirmou que será encaminhado um ofício ao Sr. Prefeito Municipal com as solicitações dos



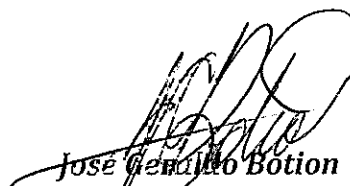
Câmara Municipal de Cordeirópolis

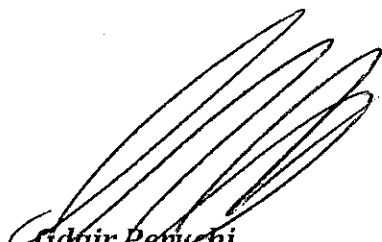
Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



moradores. Sérgio Barthazar cumprimentou a Sra. Josinete pela coragem e pela iniciativa de colocar as dificuldades dos moradores do bairro; cumprimentou também o ex-Vereador Sebastião Pereira Dutra; disse que não considera um bairro o local onde moram; falou que as autoridades precisam olhar de uma maneira diferente para aquele local, pois, acima de tudo, ali moram pessoas; afirmou que, para se ter o mínimo de dignidade no local é preciso melhorar muito e quem deve realizar isso é o Poder Público; disse que existem alguns "bolsões" que precisam ser tratados de uma forma diferenciada, que são os moradores do Engenho Velho, do Santa Rita e da Ocupação Zumbi dos Palmares; falou que não se pode ter uma política de inclusão social excluindo as pessoas; disse que as dificuldades apresentadas pela Sra. Josinete não são novidade para ninguém; falou que espera que, com a vinda da Sra. Josinete, o Sr. Prefeito Municipal possa se comover com a situação; parabenizou a mesma e todos os moradores. O Sr. Presidente informou que, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal, a reivindicação deve ser entregue, por escrito, na Secretaria da Câmara para que possa ser encaminhada para o Sr. Prefeito Municipal. O Sr. Presidente comunicou que, no dia 29 de maio, às 14h, ocorrerá a Audiência de verificação do cumprimento das Metas Fiscais na Câmara Municipal; solicitou a presença de todos os vereadores no mesmo dia às 13h para uma reunião; lembrou que a Comissão de Finanças e Orçamento tem até o dia 28 para emitir seu parecer prévio sobre o Projeto de Lei nº 14/2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências; informou que as emendas ao projeto poderão ser encaminhadas, através do sistema, a partir de 1º de junho até às 12h do dia 8. Realizada a verificação de presença, e havendo número legal, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos. Reaberta a sessão o Sr. Presidente suspendeu a sessão por mais 10 (dez) minutos para uma sessão de fotos. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente chamou os vereadores para a reabertura da sessão e, verificando a ausência da maioria dos vereadores, encerrou a sessão por falta de quorum regimental para seu prosseguimento, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botão
1º Secretário


Gidair Penuchi
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

Ofício nº 172/2015 - CMC



Cordeirópolis, 27 de maio de 2015.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo nº 3214, proveniente da aprovação, na 17ª sessão ordinária, realizada no dia de ontem, do Projeto de Lei Complementar nº 8/2015, de sua autoria, que dispõe sobre doação, com encargos, da área 5B do Distrito Industrial Pedro Boldrini, à empresa Antonio Geraldo Batistela - ME.

Sendo o que se apresenta, renovo na oportunidade os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVID BERTANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS			
PROTOCOLO	Nº 2038/2015.		
	DATA 29/05/2015		
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
Requerimento	RS		Guia nº
Certidão	RS		Guia nº
Soma	RS		Guia nº

A Sua Excelência o Senhor
AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal
Praça Francisco Críano Stocco, 35
CORDEIRÓPOLIS - SP



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



Autógrafo nº 3214

Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a doar com encargos a **ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.103.974/0001-63, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descrita da seguinte forma:

"Área de terras, representada pela matrícula 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área "5B", contendo 4.045 m², que assim se descreve: "Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí segue com o rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,831 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 143,68 m, confrontando com a Área 4B; daí deflete a direita e segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 21,19 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito".

Art. 2º - Constituem encargos da donatária:

I - utilizar as áreas doadas para instalação de unidade industrial para atuar no ramo de auto elétrica e peças, atendendo caminhões de pequeno e grande porte, tipo *truck*, carretas, bitrens, empilhadeiras e tratores, atendendo empresas transportadoras de Cordeirópolis e região;

II - garantir no empreendimento no mínimo 20 (vinte) empregos diretos;

III - construir inicialmente uma área coberta de 2.000 m², abrigando almoxarifado, escritórios, banheiros, vestiários, cozinha e seção de peças e um pátio para estacionamento de caminhões e carretas, com capacidade para 10 (dez) veículos;

IV - investirá inicialmente na área o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da área.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"



V – cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal nº 2917, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º - A donatária, a qualquer tempo, a pedido do executivo municipal, deve fazer comprovação do cumprimento de todos os propósitos manifestados em sua solicitação e expressos nessa lei, sob pena de reversão imediata.

Art. 4º - As áreas a serem doadas, nos termos das descrições do art. 1º reverterão ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo ou preceitos da Lei Municipal nº 2917/13.

§ 1º - A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Oficial de Registros Públicos do Município de Cordeirópolis, deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, devendo a empresa ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME arcar com todas as despesas referentes à escrituração do imóvel.

§ 2º - Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, ou se, a qualquer tempo deixar de cumprir as finalidades da doação, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções neles existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção, situação que deverá ficar expressa na escritura de doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de maio de 2015.


David Bertanha
Presidente


José Geraldo Botion
1º Secretário


Odair Peruchi
2º Secretário

Lei Complementar nº 219
de 1º de junho de 2015

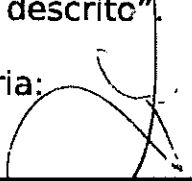
Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a doar com encargos a **ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.103.974/0001-63, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descrita da seguinte forma:

"Área de terras, representada pela matrícula 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº. 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área "5B", contendo 4.045 m², que assim se descreve: "Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); daí segue com o rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,831 m, confrontando com o Cemitério Municipal e Cordeirópolis; daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí deflete a direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo; daí deflete a direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 143,68 m, confrontando com a Área 4B; daí deflete a direita e segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 21,19 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito".

Art. 2º - Constituem encargos da donatária:




continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lei Complementar nº 219/2015



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação



I - utilizar às áreas doadas para instalação de unidade industrial para atuar no ramo de auto elétrica e peças, atendendo caminhões de pequeno e grande porte, tipo truck, carretas, bitrens, empilhadeiras e tratores, atendendo empresas Transportadoras de Cordeirópolis e Região.

II - garantir no empreendimento no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

III - Construir inicialmente uma área coberta de 2.000 m², abrigando almoxarifado, escritórios, banheiros, vestiários, cozinha e seção de peças e um pátio para estacionamento de caminhões e carretas, com capacidade para 10 (dez) veículos.

IV - investirá inicialmente na área o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da área.

V - cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal de nº 2917, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º - A donatária, a qualquer tempo, a pedido do executivo municipal, deve fazer comprovação do cumprimento de todos os propósitos manifestados em sua solicitação e expressos nessa lei, sob pena de reversão imediata.

Art. 4º - As áreas a serem doadas, nos termos das descrições do art. 1º, reverterão ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo ou preceitos da Lei Municipal de nº 2917/13.

§ 1º - A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Oficial de Registros Públicos do Município de Cordeirópolis, deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, devendo a empresa ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME arcar com todas as despesas referentes à escrituração do imóvel.

continua



CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade

Lei Complementar nº 219/2015



**Prefeitura Municipal
de Cordeirópolis**
Paço Municipal "Antonio Thirion"

continuação



§ 2º - Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, ou se, a qualquer tempo deixar de cumprir as finalidades da doação, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as melhorias e construções neles existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção, situação que deverá ficar expressa na escritura de doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Marla Antonia Zaia Spinelli
Secretária Municipal do Desenvolvimento da Indústria e Comércio

João Cesar Manlaes
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 1º de junho de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 15 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION", em 15 de junho de 2015

Jose Aparecido Bercio
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.918 de 17 de junho de 2015

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 8º, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - L.O.M.C., e Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 17 de junho de 2015, demitida a pedido, a servidora Josiane Aparecida de Campos, portadora do R.G. nº 34.321.84 -0, lotada no emprego público de Fonoaudióloga - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.022 de 20.05.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION" em 17 de junho de 2015.

Jose Aparecido Bercio
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 219 de 1º de junho de 2015

Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar com encargos a ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.051.974/0001-63, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descritas da seguinte forma:

"Área de terras, representada pela matrícula nº 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área "3B", contendo 4.045 m², que assim se descreve: "Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,851 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89 m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis; daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Carer de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 143,68 m, confrontando com a Área 4B, daí deflete à direita e segue com o rumo NE 05°35'48" por uma distância de 21,19 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal); até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito".

Art. 2º - Constituem encargos da donatária:

I - utilizar as áreas doadas para instalação de unidade industrial, para avariar no ramo de auto elétrica e peças, atendendo caminhões de pequeno e grande porte, tipo truck, carretas, trens, empilhadeiras e tratores, atendendo empresas Transportadoras de Cordeirópolis e Região.

II - garantir no empreendimento no mínimo 20 (vinte) empregos diretos.

III - Construir inicialmente uma área coberta de 2.000 m², abrangendo a moxarifeiro, escritórios, banheiros, vestiários, cozinha e seção de peças e um pátio para estacionamento de caminhões e carretas, com capacidade para 10 (dez) veículos.

IV - investir inicialmente na área o valor máximo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o rescate da área.

V - cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal nº 2917, de 22 de setembro de 2013.

Art. 3º - A donatária, a qualquer tempo, a pedido do executivo municipal, deve fazer comprovação do cumprimento de todos os propósitos manifestados em sua solicitação e expressos nessa lei, sob pena de reversão imediata.

Art. 4º - As áreas a serem doadas, nos termos das descrições de art. 1º, reverterão ao domínio do Município se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 32 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprida qualquer outro encargo ou preceitos da Lei Municipal nº 2917/13.

§ 1º - A lavratura da escritura pública de doação referida, assim como o seu registro junto ao Oficial de Registros Públicos do Município de Cordeirópolis, deverão ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da presente Lei, devendo a empresa ANTÔNIO GERALDO BATISTELA - ME arcar com todas as despesas referentes à escrituração do imóvel.

§ 2º - Se a donatária não cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, ou se, a qualquer tempo, deixar de cumprir as finalidades da doação, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Municipal com todas as benfeitorias e construções neles existentes, sem que assista à mesma, qualquer direito à indenização ou retenção da taxa que deverá ficar expressa na escritura de doação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 1º de junho de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Maria Antonia Zaia Speltri
Secretária Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio

João Cesar Marziale
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTÔNIO THIRION" em 1º de junho de 2015.

Jose Aparecido Bercio
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Lei Complementar nº 218 de 1º de junho de 2015

Dispõe sobre doação com encargos de áreas à Indústria habilitada na forma da Lei nº 2917/13, para desenvolvimento econômico e industrial do Município de Cordeirópolis.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar com encargos a F. C. COLELLA AUTOMÓVEIS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.588.898/0001-92, às áreas denominadas de área de terras remanescentes da matrícula nº 28.743, respectivamente, descritas da seguinte forma:

"Área de terras, representada pela matrícula nº 28.743, do 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Limeira. Área de terras remanescente da matrícula nº 28.743, Município de Cordeirópolis, denominada Área "4E", contendo 3.256,68 m², que assim se descreve: "Inicia-se na Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal) e com a Área 3B, daí segue em curva para a esquerda (RAIO de 223,00 m) por uma distância de 20,85 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 2,35 m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí deflete à direita e segue com o rumo SE 80°12'39" por uma distância de 47,68 m, confrontando com a Área 5B, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 05°47'21" por uma distância de 23,00 m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Carer de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 140,65 m, confrontando com a Área 3B, até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito".